



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

### **PARECER JURÍDICO**

(Dispensa de licitação – Art. 53, § 1º e §4º da Lei nº 14.133/21)

#### **REFERÊNCIA**

Processo Administrativo Licitatório nº 2023.01.0007

Dispensa de licitação nº 007/2023

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI  
14.133/2021

#### **I – RESUMO**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, § 1º e §4º da Lei 14.133/21, na qual requer a análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo supracitado, para DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a Contratar Pessoa jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Vereadores de São Fernando, de acordo com os quantitativos e especificações do Termo de Referência em anexo.

Cumprе ressaltar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a aquisição acima referida, documento de formalização de demanda (Termo de Referência, bem como com todos os parâmetros e elementos descritivos que compõem o art. 6º da lei 14.133/21) e documentação demonstrando a necessidade da contratação do serviço, cotações de mercado e parecer contábil.

Ultrapassado esse destaque, interessante relatar que os valores informados nos orçamentos realizados pela secretaria, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos no Decreto Municipal nº 037/2021, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Endereço: Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN - Edifício  
Vereador Tobias Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88  
É o breve relato.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente feito encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser adquirido, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação; além de pesquisa mercadológica, em quantitativo suficiente.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover os princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (omissis)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Endereço: Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN - Edifício  
Vereador Tobias Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis. No caso em comento, almeja-se visando a contratação de Pessoa jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Vereadores de São Fernando, conforme solicitação e documento de formalização de demanda anexo ao processo.

Verifica-se que o valor total estimado da contratação dos serviços será de R\$ 14.457,90 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), por meio de uma “dispensa de licitação”.

Considerando o valor da presente dispensa é possível observar que o mesmo está dentro do limite do art. 24, II da lei 8.666/93, com limite de compra alterado para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Federal 9.412/2018, porém, cumpre a esta assessoria pontuar que diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Por conseguinte, o Decreto nº 11.317/2022 de 29 de dezembro de 2022, instituiu que a partir de 1º de janeiro de 2023, os limites de valores para dispensa de licitação passariam a ser de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) para compras e serviços e de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil,

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Endereço: Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN - Edifício  
Vereador Tobias Fernandes- e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
34  
Fis \_\_\_\_\_  
Mat \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
PP CMSE/RN Nº \_\_\_\_\_

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei.

Diante da atualização promovido pelo Decreto acima mencionado, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir a prestação de serviços, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que o referido pacto não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Nesse rumo, reforça-se que as orientações apresentadas pela Lei 14.133/21, para a abertura de processo de dispensa de licitação foram cumpridas, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra quando o assunto são compras e contratações públicas.

Cumpra apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência da contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública.

### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas sejam garantidas, especialmente as informações e documentos trazidos aos autos, observado o disposto nos parágrafos anteriores, **OPINA-SE** pela

**Poder Legislativo - São Fernando - RN**

Endereço: Rua Capitão João Florêncio nº 45 - Centro São Fernando-RN - Edifício Vereador Tobias Fernandes- e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

**REGULARIDADE** do procedimento, até o presente momento, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o PARECER, salvo melhor juízo, sem efeito vinculante.

São Fernando /RN, 16 de fevereiro de 2023.

**Lucy Diniz** Assinado de forma digital por Lucy Diniz

---

**LUCY DINIZ MACEDO**  
OAB N° 7984  
ASSESSORA JURÍDICA

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Endereço: Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN - Edifício Vereador Tobias Fernandes- e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)



CMSF/RN PROCESSO N° 2023.01.0007

Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO/CMSF/RN N.º 2023.01.0007**

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica que se disponha a fornecer de gêneros alimentícios, para atender as necessidades e demandas do legislativo municipal.

**INTERESSADO:** Secretaria De Administração

**RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).**

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais, para a confecção do objeto inserto neste processo licitatório, tendo o licitante ELIALDO ELIAS DOS SANTOS 05804788400, CNPJ 48.680.760/0001-13, apresentado a melhor proposta para a Administração nos critérios exigidos.

São Fernando/RN 03 de Março de 2023

Maria Clara da Silva Araújo  
Chefe de Gabinete  
CPF 019.099.344-07

MARIA CLARA DA SILVA ARAÚJO  
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador  
Tobias Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)



CMSF/RN PROCESSO N° 2023.01.0007

55

A

Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO/CMSF/RN N.º 2023.01.0007**

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica que se disponha a fornecer de gêneros alimentícios, para atender as necessidades e demandas do legislativo municipal.

**INTERESSADO:** Secretaria De Administração

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021)**

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média aritmética e com base no melhor preço aferido por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores tendo como parâmetros o menor preço e consequentemente a experiência técnico profissional dos licitantes conforme previsibilidade inserta no art. 23, § 1.º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

São Fernando/RN 03 de Março de 2023.

Maria Clara da Silva Araújo  
Chefe de Gabinete  
CPF: 018.089.344-07

MARIA CLARA DA SILVA ARAÚJO  
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador  
Tobias Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)



CMSF/RN PROCESSO N° 2023.01.0007

Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO/CMSF/RN N.º 2023.01.0007

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica que se disponha a fornecer de gêneros alimentícios, para atender as necessidades e demandas do legislativo municipal.  
INTERESSADO: Secretaria De Administração.

Senhor Presidente,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 1º e 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade da contratação; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

São Fernando/RN 03 de Março de 2023.

MARIA CLARA DA SILVA ARAÚJO  
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Maria Clara da Silva Araújo  
Chefe de Gabinete  
CPF: 018.089.344-07

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador  
Tobias Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)



CMSF/RN PROCESSO Nº 2023.01.0007

Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

**GABINETE DE PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO/CMSF/RN N.º 2023.01.0007**

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica que se disponha a fornecer de gêneros alimentícios, para atender as necessidades e demandas do legislativo municipal.

**INTERESSADO:** Secretaria De Administração

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos, **AUTORIZO** a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante **ELIALDO ELIAS DOS SANTOS 05804788400, CNPJ 48.680.760/0001-13**, com endereço à Rua Joaquim Maia dos Santos 01 Bairro Vital Galdino São Fernando/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, **HOMOLOGO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria De Finanças que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

São Fernando/RN, 06 de Março de 2023.

Misael Bruno de Araújo  
Presidente da CMSF/RN  
CPF: 061.743.954-12

**MISAEAL BRUNO DE ARAÚJO SILVA**  
Presidente

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio n.º 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador  
Tobias Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)

## TERMO AUTORIZATIVO E HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2023

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos, AUTORIZO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante ELIALDO ELIAS DOS SANTOS 05804788400, CNPJ 48.680.760/0001-13, com endereço à Rua Joaquim Maia dos Santos 01 Bairro Vital Galdino São Fernando/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria De Finanças que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

São Fernando/RN, 06 de Março de 2023.

MISAEEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA  
Presidente

**Publicado por:** Misael Bruno de Araújo Silva  
**Código Identificador:** 04715114

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/03/2023.  
EDIÇÃO 1605. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CMSF/RN-PROCESSO Nº 2023.01.0007

Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

**GABINETE DE PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO/CMSF/RN N.º 2023.01.0007**

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica que se disponha a fornecer de gêneros alimentícios, para atender as necessidades e demandas do legislativo municipal.

**INTERESSADO:** Secretaria De Administração

**TERMO DE DISPENSA DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º  
007/2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de ELIALDO ELIAS DOS SANTOS 05804788400, CNPJ 48.680.760/0001-13, com endereço à Rua Joaquim Maia dos Santos 01 Bairro Vital Galdino São Fernando/RN, para Contratação de Pessoa Jurídica que se disponha a fornecer gêneros alimentícios, para atender as necessidades e demandas do legislativo municipal, no valor global de R\$ 12.193,10 (doze mil cento e noventa e três reais e dez centavos)

São Fernando/RN, 06 de Março de 2023.

Misael Bruno de Araújo  
MISAE L BRUNO DE ARAÚJO SILVA  
CPF: 067.743.154-0  
Presidente

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador  
Tobias Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)

## TERMO DE DISPENSA DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de ELIALDO ELIAS DOS SANTOS 05804788400, CNPJ 48.680.760/0001-13, com endereço à Rua Joaquim Maia dos Santos 01 Bairro Vital Galdino São Fernando/RN, para Contratação de Pessoa Jurídica que se disponha a fornecer gêneros alimentícios, para atender as necessidades e demandas do legislativo municipal, no valor global de R\$ 12.193,10 (doze mil cento e noventa e três reais e dez centavos)

São Fernando/RN, 06 de Março de 2023.

MISAEEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA  
Presidente

**Publicado por:** Misael Bruno de Araújo Silva  
**Código Identificador:** 58530601

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/03/2023. EDIÇÃO 1605. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CMSF/RN PROCESSO N° 2023.01.0007

Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA QUE SE DISPONHA A FORNECER DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL; PARA O QUÊ DECLARA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE SERÃO SUBMETIDAS A JULGAMENTO TENDO COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL. ENTENDA-SE POR MAIS VANTAJOSA MENOR PREÇO E EXPERIÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SEMELHANTES COM O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 24/02/2023 ATÉ O DIA 02/03/2023, O TERMO DE REFERÊNCIA SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO [HTTPS://CMSAOFERNANDO.RN.GOV.BR/LEI14133](https://CMSAOFERNANDO.RN.GOV.BR/LEI14133), NA SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, OU PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO [CAMARAMUNICIPAL2015@HOTMAIL.COM](mailto:CAMARAMUNICIPAL2015@HOTMAIL.COM). OU NA SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO COM SEDE NA RUA CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO 45 CENTRO-EDIFÍCIO VEREADOR TOBIAS FERNANDES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

SÃO FERNANDO/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Maria Clara da Silva Araújo*

Chefe de Gabinete

CPF: 012.989.344-07

MARIA CLARA DA SILVA ARAÚJO  
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador  
Tobias Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)

CONTRATAÇÃO DIRETA

[início](#) | [lei14133](#) | [detalhe](#)

#### Informações do processo

- Data/hora fim: 02/03/2023 16:33
- Responsável pela publicação: AGUINALDO SILVA DINIZ
- Valor estimado: 14.457,90

#### PROPOSTAS ENCERRADAS

PERÍODO: 24/02/2023 16:33 - 02/03/2023 16:33  
TIPO DE RECEBIMENTO: asdas

#### Informações da publicação

- Número do IP: 192.168.1.125
- Nome do computador: DESKTOP-R9QL1UL

#### Informações do objeto

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA QUE SE DISPONHA A FORNECER DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL; PARA O QUÊ DECLARA O INTERESSE EM OBTEN PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE SERÃO SUBMETIDAS A JULGAMENTO TENDO COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL. ENTENDA-SE POR MAIS VANTAJOSA MENOR PREÇO E EXPERIÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SEMELHANTES COM O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 24/02/2023 ATÉ O DIA 02/03/2023, O TERMO DE REFERÊNCIA SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO [HTTPS://CMSAOFERNANDO.RN.GOV.BR/LEI14133](https://CMSAOFERNANDO.RN.GOV.BR/LEI14133), NA SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, OU PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO [CAMARAMUNICIPAL2015@HOTMAIL.COM](mailto:CAMARAMUNICIPAL2015@HOTMAIL.COM). OU NA SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO COM SEDE NA RUA CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO 45 CENTRO-EDIFÍCIO VEREADOR TOBIAS FERNANDES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS. SÃO FERNANDO/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2023. MARIA CLARA DA SILVA ARAÚJO MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO EDITAL\_202302240001.PDF

ARQUIVOS



Qual o seu nível de satisfação com essa página?



Muito insatisfeito



Pouco insatisfeito



Neutro



Pouco satisfeito



Muito satisfeito

### Câmara Municipal de São Fernando

- RECEITAS
- DESPESAS
- DETALHAMENTO DE PESSOAL
- LICITAÇÕES
- CONTRATOS
- LEIS
- VEICULOS
- DECRETOS
- PORTARIAS
- DIÁRIAS
- PUBLICAÇÕES
- SOBRE A CÂMARA
- LEGISLATURA
- VEREADORES
- MESA DIRETORA
- COMISSÕES LEGISLATIVA
- SESSÕES LEGISLATIVA
- MATÉRIAS LEGISLATIVA
- REGIMENTO INTERNO
- PERGUNTAS E RESPOSTAS
- MAPA DO SITE
- DADOS ABERTOS
- GLOSSÁRIO

#### INSTITUCIONAL

1º VICE-PRESIDENTE: JOSE DINOVAN DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.137/0001-88

#### CONTATOS

[camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)

